



DECRETO MUNICIPAL Nº 165/2026

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo em razão das festividades culturais da Padroeira Nossa Senhora Sant'Ana e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, resolve,

CONSIDERANDO a necessidade do fomento as atividades culturais e artísticas da tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora Sant'Ana como elemento cultural imaterial de nosso município

CONSIDERANDO que a feira livre é um importante veículo de promoção de economia local e que pode ter sua realização alterada para evitar prejuízos na sua realização em data onde possa ter o esvaziamento de interessados em razão dos eventos festivos de natureza cultural;

CONSIDERANDO que será realizada uma atividade voltada a ações culturais e recreativas voltadas a Primeira Infância a serem promovidas pelas Secretarias de Educação, Assistência Social e outros órgãos administrativos no dia 27 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a adequação do funcionamento dos serviços públicos ao calendário dos eventos culturais e artísticos da Festa da Padroeira;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado como PONTO FACULTATIVO os dias 24 de julho (sexta-feira) e 27 de julho (segunda-feira) deste ano de 2026 na Administração Pública do Poder Executivo em razão da adequação do funcionamento das repartições públicas municipais ao calendário oficial da programação cultural e artística da Festa de Padroeira Nossa Senhora Sant'Ana.

Art. 2º Fica ANTECIPADA a realização da FEIRA LIVRE para o dia 23 de julho (quinta-feira) do ano em curso para evitar esvaziamento de suas atividades tendo em vista



que no dia ordinário previsto já está dentro da programação cultural e artística da Festa de Padroeira Nossa Senhora Sant'Ana.

Art. 3º As atividades e serviços essenciais deverão funcionar nas áreas de saúde, limpeza urbana e outros e devem ser prestadas normalmente à população.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se no Jornal Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana dos Garrotes-PB, 22 de julho de 2026.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional